

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 069/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 5773/2026 de 05/02/2026

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador Sidnei Jardim

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 069/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.”**

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 05/02/2026, sob o processo nº 5.773/2026.

Na data de 10/02/2026, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, por meio de expediente eletrônico oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, e posteriormente foi encaminhado à Procuradoria-Geral, e recebeu o parecer nº 065/2026, em 10/02/2026, com a “orientação” para apresentar emenda, para corrigir erro no artigo 1º, cujo consta que o “Crédito Adicional Especial se dá com base no excesso de arrecadação, **quando na verdade é com base em anulação de dotação**” e no artigo 3º cujo consta que “ A justificativa prevista na Lei 4.954 de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo desde Decreto, **quando na verdade se trata de**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

uma Lei , e no Anexo Único: JUSTIFICATIVA, cujo consta o valor total suplementado R\$ 4.133,00, **quando na verdade se trata do valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).**

Recebi em data de 13/02/2026 o presente expediente, para parecer.

É o relatório

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 05/02/2026, através do Protocolo nº 5.773/2026, o Poder Executivo, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 069/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.”**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo abrir crédito adicional especial, dentro no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão conforme justificativa;

É informado na Mensagem Justificativa (fls. 03), que:

*Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação
Finalidade da suplementação: Repasse de recursos para o Hospital Santa Casa da Misericórdia de Campo Mourão para reforma estrutural no telhado, tendo em vista que a referida estrutura foi danificada em decorrência de temporal, com chuvas intensas, queda de granizo e ventos de grande magnitude.
Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Melhorar a qualidade na prestação de serviços de média e alta complexidade em saúde no Hospital Santa Casa da Misericórdia de Campo Mourão, refletindo diretamente na: segurança dos pacientes, profissionais e na integridade do patrimônio público; proteção de áreas assistenciais críticas, especialmente em áreas como UTI, maternidade, pediatria e pronto atendimento; proteção dos princípios básicos de biossegurança e controle de infecção hospitalar*

Conforme destacado no Parecer da Procuradoria-Geral nº 066/2026, em 11/02/2026, o artigo 1º deste Projeto de Lei, necessita de correção, conforme consta



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

ressalva (fls. 11) e o artigo 3º desde Projeto de Lei conforme consta ressalva (fls 10) e mensagem Justificativa (fls 3)

"Conforme se verifica no Artigo 1º do Projeto em questão, constou que o Crédito Adicional Especial se dá com base no excesso de arrecadação, quando na verdade é com base em anulação de dotação."

Sendo assim nos termos do § 2º do Art. 120 do Regimento Interno desta Casa de Leis apresentamos a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA:

"Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias e alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4974 de 19 de dezembro de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4975 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, estão no Anexo Único desta Lei."

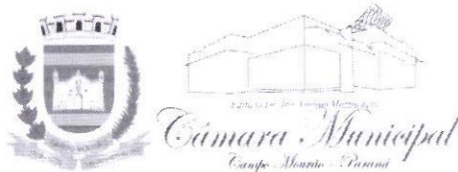
ANEXO ÚNICO

Valor total suplementado: **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei nº 069/2026, e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral nº 065/2026, em 10/02/2026, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL AO DO PROJETO DE LEI Nº 069/2026 COM EMENDA MODIFICATIVA**.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações


140



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de
Fevereiro de 2026


Sidnei Jardim
Relator

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 69/2026 COM EMENDA MODIFICATIVA.

O Vereador – membro **Hélio Gonçalves- Hélio HG** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:



O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

